**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

**I – CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, neste Município, Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ nº. 03.568.318/0001-61 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, nº. 14.216, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38 doravante denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Prefeita Municipal, ***Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes***, brasileira, casada, odontóloga, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, Bairro Centro, Município de Iguatemi/MS e a **CONTRATADA** pelo Sr. ***Alexandre Ponciano Serra***, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº. 29.499.596 SSP/SP e do CPF nº. 219.802.708-99, residente e domiciliado à Avenida das Nações Unidas, nº. 14.216, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, Município de São Paulo/SP.

**III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 154/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº. 073/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1**. O objeto da presente licitação é a seleção de Proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo para os veículos pertencentes à Frota da Administração Municipal de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no **ANEXO I** Proposta de Preços e **ANEXO IX** Termo de Referência do presente Edital de Licitação, de acordo com características e especificações abaixo:

0001

MAPFRE

22804

**487,59**

1,000

UN

SEGURO DO VEÍCULO ONIX JOY 1.0, ANO E MODELO 2018, FLEX, ETANOL/GASOLINA, NUM. LUGARES 5, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: COLISÃO, INCÊNDIO E

**487,59**

06

I

0001

MAPFRE

19426

**917,57**

1,000

UN

SEGURO DO VEÍCULO FIAT/TORO FREEDOM MT D4, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 5 PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 170CV, DIESEL, ANO 2016, MODELO 2017, PLACA OOU 9791, CHASSI 988226125HKA72927, RENAVAM 01096676394, COR BRANCA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO: 100% TABELA FIPE; TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R$150.000,00; TERCEIROS DANOS PESSOAIS: R$200.000,00; APP MORTE: R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.

**917,57**

05

I

0001

MAPFRE

22728

**524,24**

1,000

UN

SEGURO DO VEÍCULO FIAT/GRAN SIENA ATTRACTIVE, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 5 PESSOAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 85CV, FLEX, ETANOL/GASOLINA, ANO 2018, MODELO 2018, ZERO KM, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO: 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS/TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS PESSOAIS/TERCEIROS: R$ 200.000,00; APP MORTE (POR OCUPANTE): R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ (POR OCUPANTE): R$30.000,00; DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE): R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA: BÁSICA 24 HORAS; COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA: 12 MESES.

**524,24**

04

I

0001

MAPFRE

19442

**601,64**

1,000

UN

SEGURO DO VEÍCULO FIAT/FIORINO 1.4, MOTOR COM POTÊNCIA DE 88CV, FLEX ÁLCOOL E GASOLINA, ANO E MODELO 2016, COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, PLACA OOU 9792, CHASSI 9BD26512MG9066482, RENAVAM 01097237637, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO 100% VALOR DA NOTA FISCAL, TERCEIROS DANOS MATERIAIS R$ 150.000,00, TERCEIROS DANOS PESSOAIS R$ 200.000,00, APP MORTE R$ 30.000,00, APP INVALIDEZ R$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA BÁSICA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS E RETROVISORES.

**601,64**

03

I

0001

MAPFRE

19427

**646,48**

1,000

UN

SEGURO DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 7 PASSAGEIROS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 108CV, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), ANO 2016, MODELO 2016, PLACA OOU 9790, CHASSI 9BGJC75E0GB187310, RENAVAM 01096653297, COR BRANCA, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO: 100% TABELA FIPE; TERCEIROS DANOS MATERIAIS: R$150.000,00; TERCEIROS DANOS PESSOAIS: R$200.000,00; APP MORTE: R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ: R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA 24 HORAS, COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.

**646,48**

02

I

0001

MAPFRE

22811

**697,05**

1,000

UN

SEGURO DE UM AUTOMÓVEL FIAT FIORINO HARD 1.4 WORKING, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 4 PASSAGEIROS, 3 PORTAS, COMBUSÍVEL FLEX, ANO E MODELO 2018/2018 - 0 KM, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO: 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS TERCEIROS: R$200.000,00; DANOS PESSOAIS/TERCEIROS: R$ 200.000,00; APP MORTE (POR OCUPANTE): R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ (POR OCUPANTE): R$30.000,00; DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE): R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA: 24 HORAS; COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; SERVIÇO DE TAXI; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA: 12 MESES

**697,05**

01

I

**LOTE**

**MARCA**

**CÓD.**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

**R$ 4.390,00**

0001

MAPFRE

22139

**515,43**

1,000

UN

SEGURO VEICULO MARCA- MONTANA LS 1.4 CHASSI:9BGCA8030HB147157 RENAVAM COR EXT.:BRANCO SUMMIT(@44)MOTOR:1.4 COMB:FLEXPOWER NMOTOR:GK8012782 ANO-FABRICCAO:2016 MOD:2017 NUM LUGARES:2 POT:GAS:94/ALCOOL:99 NF.FAB:1584658, PLACA QAB4287 COM AS SEGUINTES COBERTURA MÍNIMAS: COLISÃO INCENDIO E ROUBO 100% TABELA FIPE; TERCEIROS DANOS MATERIAIS/TERCEIROS: R$ 150.000,00 DANOS PESSOAIS/TERCEIROS R$ 200.000,00; APP MORTE (POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ( POR OCUPANTE) R$ 30.000,00; DMH( DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE) R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA BÁSICA 24 HORAS; COBERTURA DE VIDRO, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA 12 MESE.

**515,43**

07

I

ROUBO: 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS/TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS PESSOAIS/TERCEIROS: R$ 200.000,00, APP MORTE (POR OCUPANTE): R$ 30.000,00; APP INVALIDEZ (POR OCUPANTE): R$30.000,00; DMH (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE): R$ 30.000,00; ASSISTÊNCIA BÁSICA: 24 HORAS; COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES; SERVIÇO DE TAXI; FRANQUIA: REDUZIDA; PERÍODO DA COBERTURA: 12 MESES.

**LOTE**

**MARCA**

**CÓD.**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

**1.2**. Todos os veículos assegurados deverão ter as suas franquias na modalidade **“FRANQUIA REDUZIDA”**, conforme alínea **“e” do item 7.1.4** do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se compromete a:

**a)** Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

**b)** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**c)** Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições leis pertinentes;

**d)** No caso de sinistro, a CONTRATADA deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE;

**e)** Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento;

**f)** Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a CONTRATANTE, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

**g)** Em caso de sinistro, o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

**h)** Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

**i)** Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social, CNDT e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

**j)** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

**k)** Disponibilizar serviço de assistência 24 horas, em todo o território Nacional;

**l)** Além das obrigações do Edital, solicitamos para as seguradoras atentar para o enunciado nos **Termos de Referência**, principalmente para o que diz os itens **3 – DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA REGULAÇÃO DO SINISTRO** e **4 – DA FRANQUIA E DA COBERTURA**.

**M)** A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato;

**2.2**. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**c)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1**. O valor total do objeto, ora contratado é de **R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)**, fixo e irreajustável.

**3.2**. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**3.3**. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo pagas mensalmente no valor de **R$ 1.097,50 (um mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, após a efetiva entrega da seguinte documentação:

**a)** Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital do Pregão Presencial nº. **0073/2018** e seus anexos;

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.4**. O pagamento se dará por depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados após o atesto do gestor do contrato.

**3.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**3.6**. Em caso de devolução da apólice para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1**. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso **I**, subitem **6.1** do Edital, fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1**. O prazo do contrato será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1**. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

|  |
| --- |
| 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0600-2.009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 233 R$ (524,24) (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.14-008 / FICHA: 446 R$ (1.519,21) (um mil quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos); |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.14-010 / FICHA: 526 R$ (1.343,53) (um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos); |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0700-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 431 R$ (487,59) (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 04.122.1000-2.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE DESENVOLV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 354 R$ (515,43) (quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos). |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor total deste Contrato é de **R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1**. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2**. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6**. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura por um período de ***12 (doze) meses***, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos e do Departamento de Gestão de Atas e Contratos Administrativos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 18 de outubro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*  **PREFEITA MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Alexandre Ponciano Serra*  **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Wagner Adriano Rossi  **CPF: 002.730.031-51** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Edimar Boller  **CPF: 005.215.141-77** |